



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 /2020
DE DE DE 2020

Autoria: Mesa Diretora

Reconhece, para fins do disposto no art. 44 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura, pelo Poder Executivo, de Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R\$ 24.577.545,76, em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Reconhece, para fins do disposto no art. 44 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura, pelo Poder Executivo, de Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R\$ 24.577.545,76 (vinte e quatro milhões e quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), em favor do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART.

Art. 2º Os recursos necessários para os Créditos Adicionais Extraordinários de que trata o art. 1º deste Decreto Legislativo, e a respectiva classificação da despesa, são indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto nos artigos 40 a 46 da mesma Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2020
DE DE DE 2020

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Palácio “Construtor João Alves”, em Aracaju, 29 de setembro de 2020.

Deputado LUCIANO BISPO
Presidente

Deputado JEFERSON ANDRADE
1º Secretário

Deputado LUCIANO PIMENTEL
2º Secretário



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

Ofício n° 14 /2020
Ref. GG n° 11 /2020

Aracaju, 28 de setembro de 2020

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 80/2020

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **LUCIANO BISPO DE LIMA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe.

Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, venho, pelo presente, considerando a situação de calamidade pública, em todo o território sergipano, em função da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 01, de 25 de março de 2020, e declarada pelo Decreto do Poder Executivo nº 40.571, de 08 de abril de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, do art. 152, § 3º, da Constituição Estadual, do art. 44 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 39 da Lei nº 8.558, de 24 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020), submeter à análise e deliberação desse Poder Legislativo Estadual, o Decreto nº 40.683, de 25 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado na edição do dia 28 de setembro de 2020, que abre crédito adicional extraordinário para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe (Lei nº 8.646, de 08 de janeiro de 2020).



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

Esses recursos são oriundos do auxílio financeiro da União previsto na Lei (Federal) nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e objetivam promover apoio aos profissionais que atuam no setor cultural do Estado, que sofreram os impactos causados pelas medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia do vírus Covid-19.

Nesse contexto, na certeza antecipada de ser merecedor da compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reitero os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

ALESE/SGM
RECEBIDO
Em, 28/09/2020

Assinatura


Deoclécio Vieira Filho
Secretário-Geral da Mesa Diretora



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 40.683
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional extraordinário, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe de 2020 (Lei nº 8.646, de 08 de janeiro de 2020).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando a situação de calamidade pública, em todo o território sergipano, em função da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 01/2020, de 25 de março de 2020, e declarada pelo Decreto do Poder Executivo nº 40.571, de 08 de abril de 2020;

Considerando a dicção do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, do art. 152, § 3º, da Constituição Estadual, do art. 44 da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 39 da Lei nº 8.558, de 24 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020); e

Considerando os recursos oriundos da Lei (Federal) nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados a mitigar os impactos negativos provocados aos profissionais do setor cultural em virtude das medidas de distanciamento social em decorrência da pandemia do vírus Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 24.577.545,76 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), no Orçamento do Estado de Sergipe, em favor da Unidade Orçamentária 27.401 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica incluída a Ação com o título "Apoio Emergencial ao Setor Cultural Decorrente do Covid-19", no Programa 009 - Cultura e Radiodifusão, na Unidade Orçamentária: 27.401 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico, com a finalidade de promover apoio financeiro aos profissionais que atuam no setor cultural a fim de mitigar os

af



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 40.683
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

impactos causados pelas medidas de distanciamento social, decorrentes da pandemia do vírus Covid-19.

Art. 3º Os recursos necessários à abertura deste crédito extraordinário têm origem no auxílio financeiro prestado pela União, conforme art. 2º da Lei (Federal) nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 25 de setembro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marco Antônio Queiroz
Marco Antônio Queiroz
Secretário de Estado da Fazenda

José Carlos Felizola Soares Filho
José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 40.683
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR R\$ 1,00
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA		
27401 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico		
Projeto: 13.392.0009.0861 – Apoio Emergencial ao Setor Cultural Decorrente do Covid-19	0209	24.577.545,76
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		24.577.545,76
TOTAL		24.577.545,76

9